

Ofício n.º 239/SEMGO/2023

Ao Excelentíssimo Senhor,

DAVID RIBEIRO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que "Dá nova redação à Lei nº 2.652, de 19 de dezembro de 2008", subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 12 de junho de 2023.

Hugo Samos Secretário Adanto de Governo CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio Oficial Administrativo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra

Eduardo Boigues Queroz

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virgínia,

Itaquaquecetuba/SP.

E-mail: governo@itaquaquecetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

MENSAGEM

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa respeitável Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que dispõe sobre o estágio profissional e dá outras providências e que contém a seguinte ementa:

Altera a Lei Municipal nº 2.652, de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O objetivo é atualizar a legislação municipal na conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça com especial atenção, tendo em vista sua relevância, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis espera-se contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Itaquaquecetuba, em 12 de junho de 2023.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
PROJETO DE LEI № 54 , de B de Junto de 2023.
Dá nova redação à Lei nº 2.652, de 19 de dezembro de 2008.
EDUARDO BOIGUES QUEROZ , PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º A Lei nº 2.652, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar nos órgãos da Administração Pública, como estagiários, os educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, bem como aqueles em atividades de extensão, monitorias e de iniciativa científica na educação superior, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e, ainda, ao seguinte:
 I - O estágio deve ser realizado sob a supervisão de um profissional da área correspondente;
 II - O educando deverá contar com pelos menos dezesseis anos de idade.
Art. 2º
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo ao

estágio não-obrigatório e ao estágio de ensino médio."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em casos de necessidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, <u>B</u> de junho de 2023; 462° da Fundação da Cidade e 69° Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal